

## PROJETO DE LEI Nº 526/2025

Dispõe sobre: Reconhecer no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o novo Símbolo Internacional da Acessibilidade, instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), como representação oficial da acessibilidade em espaços públicos e privados, substituindo gradativamente o antigo símbolo da cadeira de rodas, e dá outras providências.

**Emerson Furtado Nogueira de Souza**, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

### PROJETO DE LEI

**Art. 1º** Fica reconhecido, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o **novo Símbolo Internacional da Acessibilidade**, conforme instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), como representação oficial da acessibilidade em espaços públicos e privados.

**Art. 2º** O novo símbolo poderá ser utilizado para identificar locais, serviços e equipamentos acessíveis, substituindo gradativamente o antigo símbolo da cadeira de rodas.

§ 1º A substituição será realizada de forma progressiva, conforme a disponibilidade orçamentária e o planejamento técnico da Administração Pública Municipal.

§ 2º O novo símbolo poderá ser aplicado em sinalizações, documentos, materiais gráficos, digitais e informativos produzidos pelo poder público e/ou por instituições privadas que desejem aderir à nova representação.

**Art. 3º** O novo símbolo busca representar de forma mais ampla e inclusiva a diversidade das deficiências, incluindo, além da deficiência física, as deficiências visual, auditiva, intelectual, psicossocial, entre outras, promovendo uma abordagem mais equitativa da acessibilidade.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar campanhas educativas e informativas com o objetivo de divulgar o novo símbolo e sensibilizar a sociedade

quanto à importância da acessibilidade universal.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Agosto de 2025.



**KADU DA FARMÁCIA**  
(Emerson Furtado Nogueira de Souza)  
**2º SECRETÁRIO**  
**VEREADOR - REPUBLICANOS**

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 526

O presente Projeto de Lei visa reconhecer, no Município de Santana de Parnaíba, o **novo Símbolo Internacional da Acessibilidade**, recentemente instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), como forma de representar de maneira mais ampla, inclusiva e moderna os diversos tipos de deficiência existentes na sociedade.

O símbolo atualmente utilizado — uma cadeira de rodas — é restrito à representação de pessoas com deficiência física e mobilidade reduzida, deixando de contemplar milhões de pessoas com outras deficiências, como as **visuais, auditivas, intelectuais ou psicossociais**, que também enfrentam barreiras significativas em seu cotidiano.

O novo símbolo proposto pela ONU apresenta uma figura humana com braços abertos, em posição dinâmica e acolhedora, representando **inclusão, acessibilidade universal e igualdade de oportunidades**. A adoção oficial deste símbolo pela municipalidade representa um avanço nas políticas públicas de inclusão e reafirma o compromisso de Santana de Parnaíba com os direitos das pessoas com deficiência.

A substituição do símbolo será feita **de forma gradativa**, respeitando-se o princípio da economicidade e a viabilidade administrativa, sem prejuízo aos cofres públicos ou à estrutura já existente.

Dessa forma, a proposta legislativa visa promover uma mudança simbólica e prática, alinhada com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, igualdade e respeito à diversidade, motivo pelo qual solicitamos a aprovação deste projeto pelos nobres vereadores desta Casa.

Plenário Antônio Branco, 14 de Agosto de 2025.



**KADU DA FARMÁCIA**  
(Emerson Furtado Nogueira de Souza)  
**2º SECRETÁRIO**  
**VEREADOR - REPUBLICANOS**

## Anexo do PROJETO DE LEI

### Símbolo antigo



### Símbolo novo

